

Importante frisar que no caso em tela, na busca por salvaguardar o Interesse Público, a própria descrição no item do edital 217/2021 apresenta solicitação de Certificado de Autorização, até porque os itens em questão são destinados ao uso de enfermeiros, técnicos de enfermagem ou auxiliares de enfermagem, que estão inseridos nos Centros de educação infantil, conforme preconiza a Resolução do COMED nº 01/2019, em seu art. 23, a saber:

[...] Art. 23 As instituições de Educação Infantil, nível creche, deverão manter um enfermeiro, técnico de enfermagem ou auxiliar de enfermagem em tempo integral, ou deverão adequar-se à Lei Federal nº 13.722/18, de 04/10/2018 [...].

A saber, a utilização desses itens em comento, que são destinados aos profissionais da área da saúde, conforme a resolução acima supracitada, evitam risco biológico quando em contato com os alunos se necessário for realizar atendimento primário, a fim de salvaguardar a integridade física deles. Assim, a falta do uso deste EPI deixa os servidores expostos à presença do risco biológico, que estará presente através de fluidos extracorpóreos.

Pois bem.

Seria preciosismo simplesmente alterar o edital, sendo que na descrição do item 62, 63 e 64 do edital 217/2021, já contém essa informação, conforme acima colacionado.

Dito isso, sem delongas, decido:

III - CONHEÇO a impugnação apresentada pela empresa Olimed Material Hospitalar e INDEFIRO o pedido de alteração dos itens 62, 63 e 64, do Edital Pregão Eletrônico nº 217/2021, a bem do Interesse Público, ao mesmo tempo torno nula a decisão nº 298/2021/GabSecre/Semed junto às fls. 37/41, conquanto o dever de apresentar o C.A (Certificado de Aprovação), já está expresso nos próprios itens (fls. 2/3). Assim:

a) encaminhem-se os autos à Diretoria de Compras, Licitações para que proceda às diligências necessárias.

b) extraia-se dos autos a decisão anulada nº 298/2021/GabSecre/Semed (fls. 37/41) e renumere-se os autos.

Publique-se. Registre-se. Intime-se

Cumpra-se nos termos da decisão.

Jaraguá do Sul, 21 de outubro de 2021.

Ivana Atanásio Dias

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 005/2021

## **EDITAL 004/2021/SEMSA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO CLÍNICO GERAL**

Publicação Nº 3361262

### **EDITAL 004/2021/SEMSA**

### **CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO CLÍNICO GERAL**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar Municipal nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, e suas alterações, e;

CONSIDERANDO a estrita e excepcional necessidade temporária, com interesse público para o atendimento de necessidades urgentes, emergenciais e específicas, dada a falta de profissionais médicos, para atuar nas Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e demais unidades da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o direito constitucional do cidadão de acesso aos serviços de saúde pública, que só pode ser prestado com a adequada organização e equipe médica e de assistência em níveis minimamente necessários;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, bem como suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os incisos I e II do artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 102/2010, que considera a necessidade temporária de excepcional interesse público o atendimento de necessidades urgentes, emergenciais e específicas, no caso de: I) assistência a situações de calamidade pública ou de debelação de situações declaradas emergenciais; e II) combate a surtos endêmicos;

CONSIDERANDO que o Concurso Público lançado pelo Município de Jaraguá do Sul para a contratação de profissionais de Saúde, todavia não foi homologado devido as etapas estarem em processo de conclusão;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, que Institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria MS/SAES nº 99, de 07 de fevereiro de 2020, a qual redefine registro das Equipes de Atenção Primária e Saúde Mental no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

CONSIDERANDO que apesar de vigente o edital nº 003/2021/Semsa, de 25 de agosto de 2021, a Secretaria de Saúde informa que já foram realizadas as convocações porém, sem o preenchimento de todas as vagas necessárias, fato este que, aliado a toda a fundamentação acima carreada, autoriza o presente edital de chamada pública;

CONSIDERANDO que a presente Chamada Pública se realizará para convocação de profissionais que tiverem interesse em assumir as vagas disponíveis, dentro de suas habilitações, respeitando todos os critérios e pré-requisitos previstos neste edital, atendendo o regramento constitucional da isonomia e impessoalidade;

FAZ SABER que se encontram abertas as inscrições para a CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O presente processo de contratação será regido pelo art. 37, inciso IX da Constituição Federal, pela Lei Complementar Municipal nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e suas alterações, e terá como única fase para classificação dos candidatos a ordem de inscrição, conforme disposições deste edital.

2. Este Edital nº 004/2021/Semsa, para todos os efeitos, terá validade de até 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final.

3. Os candidatos aprovados e classificados poderão ser convocados para o preenchimento das vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do Edital nº 004/2021/Semsa.

4. O período de validade estabelecido para este Edital nº 004/2021/Semsa não gera para o Município de Jaraguá do Sul a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados e aprovados.

5. Todos os atos e avisos relacionados a este edital, até a data de sua homologação, estarão disponíveis no site "<https://www.jaraguadosul.sc.gov.br>", no link "Concursos Públicos e Processos Seletivos".

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto a Chamada Pública em Caráter Emergencial para contratação em caráter temporário de profissionais médicos para atuar nas Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e nas demais unidades de saúde do Município de Jaraguá do Sul, por até 02 (dois) anos, tendo em vista a excepcional necessidade da Administração Pública, conforme quadro de cargos, vagas, requisitos, carga horária e vencimentos constantes no Anexo I.

1.2. O candidato, observada a sua inscrição e a ordem de classificação, poderá ser convocado para atuar em caráter temporário em uma das vagas disponíveis na Secretaria Municipal de Saúde, sendo:

Médico – 20 horas semanais

Médico – 40 horas semanais

1.3. Os profissionais serão admitidos, em caráter temporário, pelo Regime de Direito Administrativo Especial – REDA, na forma da Lei Complementar Municipal nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, devidamente inscritos no RGPS – Regime Geral de Previdência Social, através de contratação em caráter emergencial, para atender necessidade temporária decorrente de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 2 (dois) anos.

1.4. A contratação temporária será adotada nas hipóteses previstas nos incisos I, II, IV, VI e VII do artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, e suas alterações.

1.5. No caso de posterior rescisão de algum dos servidores contratados, a vaga será preenchida conforme a disponibilidade de profissionais já contratados ou pela ordem de classificação na respectiva categoria profissional.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. São requisitos para o candidato participar da presente Chamada Pública e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:

I – nacionalidade brasileira;

II – idade mínima de dezoito anos;

III – quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV – aptidão física e mental;

V – nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

VI – em razão da situação de pandemia da COVID-19, não poderão participar dessa chamada pública, pessoas pertencentes ao grupo de risco, tais como: Portadores de doenças crônicas descompensadas, pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, gestantes, entre outras situações cuja avaliação da Saúde Ocupacional do Município entenda que impeça o candidato a desenvolver plenamente as atribuições do cargo em caráter presencial.

2.2. É vedada a celebração de contrato com a Administração Pública sem o preenchimento dos requisitos do item 2.1, observando ainda a vedação de acumulação de cargos públicos, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal e inexistência de penalidade por Processo de Sindicância e ou Administrativo Disciplinar.

2.3. As atribuições referentes ao cargo, objeto deste Edital nº 004/2021/Semsa são as indicadas no Anexo II deste Edital.

2.4. O candidato aprovado no Edital nº 004/2021/Semsa e que vier a ser convocado para o cargo público a que concorreu, será alocado para trabalhar nas unidades de saúde do Município de Jaraguá do Sul, podendo em qualquer tempo da vigência do contrato ser transferido de unidade e alterar a jornada de trabalho para atender o interesse público.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INSCRIÇÕES E DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício das atribuições dos cargos.

3.1.1 O candidato poderá efetuar somente 1 (uma) inscrição na Chamada Pública 004/2021/Semsa.

3.2. A inscrição para o Edital nº 004/2021/Semsa ocorrerá no período de 29 de outubro a 02 de novembro de 2021, através do link <https://sistemas.jaraguadosul.sc.gov.br/index.php?class=InscricaoTerceirizado&method=onStart&codigo=13c502ec> devendo o candidato preencher a ficha de inscrição para o cargo que tenha interesse.

3.3. Os candidatos habilitados serão classificados pela ordem de sua inscrição.

#### CLÁUSULA QUARTA – CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

4.1. A classificação final e homologação serão divulgadas no site "<https://www.jaraguadosul.sc.gov.br>", no link "Concursos Públicos e Processos Seletivos", até o dia 04 de novembro de 2021.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

5.1. Fica assegurado à Pessoa com Deficiência (PcD), 5% (cinco por cento) das vagas existentes, nos termos do Artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e pela Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a necessidade de que sejam portadores. O candidato Pessoa com Deficiência (PcD) deverá declarar sua condição na ficha de inscrição e apresentar o laudo médico pericial comprobatório no ato da admissão na Saúde Ocupacional do Município, devendo a condição ser compatível com o exercício do cargo ao qual se inscreveu.

5.2. O primeiro candidato Pessoa com Deficiência (PcD) classificado em cada cargo no Edital nº 004/2021/Semsa será contratado para ocupar a quinta vaga aberta no referido cargo, enquanto os demais serão contratados a cada intervalo de vinte vagas providas em cada cargo.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

6.1. Os candidatos serão convocados em observância à ordem de classificação e a conveniência da Administração, na medida das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinados perderá todos os direitos inerentes à vaga para a qual foi classificado.

6.3. O candidato convocado para contratação deverá se apresentar na Secretaria de Saúde da Prefeitura de Jaraguá do Sul no prazo máximo de dois dias úteis munido de todos os documentos constantes no Anexo III.

6.4. Não será permitido ao candidato contratado e em exercício, desistir de parte de sua carga horária, exceto quando for de interesse da Administração.

6.5. A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exames médicos admissionais e da comprovação da habilitação/escolaridade.

6.6. A critério do médico do trabalho, poderão ser solicitados exames médicos complementares.

6.7. Após o exame médico e com o parecer "APTO", o candidato deverá imediatamente realizar agendamento junto à Diretoria de Gestão de Pessoas, tendo prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para a efetivação de sua contratação, sob pena de perda do direito ao preenchimento da vaga.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1. As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Secretário Municipal de Administração.

7.2. Para os efeitos de remuneração, não serão consideradas as vantagens de natureza individual do cargo tomado como paradigma.

7.3. Aplica-se ao contratado nos termos deste Edital o disposto:

I – na legislação municipal que fixa o auxílio-alimentação;

II – no artigo 160 da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, relativo ao direito de petição;

III – nos artigos 173 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, relativo aos deveres, proibições, acumulação e responsabilidade do servidor;

IV – nos artigos 181 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, relativo às penalidades;

V – nos artigos 140 e 141 da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014 e na Lei Municipal nº 88/09, de 04 de setembro de 2009, que tratam da licença especial à gestante e adotante.

7.4. O contratado, nos termos deste Edital, não poderá:

I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III – ser novamente contratado com base no mesmo processo seletivo que originou a sua contratação, ressalvadas as prorrogações contratuais.

7.5. A inobservância do disposto no item 7.4 importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

7.6. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar.

7.7. O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:

I – pelo término do período de contrato;

II – por iniciativa do contratado;

III – quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão, observando a ampla defesa e o contraditório;

IV – por iniciativa do Poder Executivo.

7.8. A extinção do contrato fundada nos incisos I, II e III do item 7.7 não implicará no pagamento de indenização.

7.9. A extinção do contrato fundada no inciso IV do item 7.7, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe seria devido no período remanescente do contrato.

7.10. O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computado na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

7.11. A inscrição eletrônica nesta Chamada Pública valerá como aceitação tácita das normas deste Edital.

7.12. O candidato deverá comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas toda e qualquer alteração de seu telefone, endereço de e-mail ou endereço residencial, responsabilizando-se pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrência da não atualização.

7.12.1. Para alterar o endereço informado no ato da inscrição, o candidato deverá protocolar no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, documento indicando seu cargo, novo endereço, telefone, e-mail e fazendo menção expressa que se relaciona ao Edital de Chamada Pública nº 004/2021/Semsa.

7.13. Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.

7.14. A classificação do candidato neste Processo de Chamamento não implica direito a contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade nas convocações para provimento das demandas verificadas.

7.15. Caberá ao candidato contratado arcar com as despesas de sua locomoção ou mudança, para prover demanda em localidade a que for designado pela Secretaria Municipal de Saúde para o cumprimento de suas atribuições.

7.16. A inexistência de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à contratação do candidato na insubsistência da inscrição na Chamada Pública poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

7.17. A simples efetivação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

7.18. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal.

7.19. Não poderão ser contratados os interessados que já tiverem recebido sanção através de Processo de Sindicância e ou Administrativo Disciplinar.

7.20. O candidato deve tomar conhecimento das atribuições do respectivo cargo (Anexo II).

7.21. As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta de dotação específica consignada no Orçamento.

7.22. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 21 de outubro de 2021.

Alceu Gilmar Moretti  
Secretário Municipal de Saúde

#### ANEXO I

#### CARGOS, VAGAS, SALÁRIO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO E ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITOS

Cargos de Nível Superior	Salário Mensal	Jornada Semanal de Trabalho	Vagas	Escolaridade/Pré-requisitos
Médico – 40 horas semanais	R\$ 17.519,25	40 horas	03	Escolaridade: Formação Superior Completa em Medicina, e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do exercício da Profissão. Habilitação: Carteira de Habilitação na categoria B.
Médico – 20 Horas semanais	R\$ 8.759,62	20 horas	03	Escolaridade: Formação Superior Completa em Medicina, e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do exercício da Profissão. Habilitação: Carteira de Habilitação na categoria B.

#### ANEXO II

#### ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

#### ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS CARGOS:

Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do Município;  
Potencializar as habilidades técnicas e específicas da atribuição profissional buscando capacitação e formação continuada, e também habilidades de gestão e cognição através do trabalho em equipe e polivalência;  
Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos;  
Deslocar-se até o local que será realizado o trabalho, seja internamente ou em campo;  
Utilizar equipamentos de proteção e adotar rotinas que propiciem segurança e bem-estar pessoal e das pessoas do seu convívio no trabalho;  
Ser assíduo e pontual;  
Apresentar-se adequadamente, utilizando vestimenta adequada ao ambiente e função;  
Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho;  
Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

#### ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MÉDICO:

Participar efetivamente na elaboração e na execução dos planos, programas, ações e serviços de saúde pública em que o Município seja partícipe ou que os desenvolva.  
Desenvolver ações em saúde que contribuam para o bem estar dos usuários, por meio da realização de consultas e atendimentos médicos:  
Efetuando anamnese;  
Realizando exame físico e solicitando exames complementares;  
Realizando e/ou supervisionando propeidêutica instrumental;  
Interpretando dados de exames clínicos e exames complementares;  
Diagnosticando o estado de saúde do paciente;  
Planejando, indicando e prescrevendo tratamento;  
Praticando intervenções clínicas e/ou cirúrgicas;  
Estabelecendo prognóstico;  
Monitorando o estado de saúde dos pacientes.  
Realizar consultas clínicas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família e quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.).  
Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referências e contra-referências locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência.  
Realizar o acompanhamento e orientação dos Agentes Comunitários de Saúde.  
Implementar ações para promoção da saúde:  
Estabelecendo planos de ação;  
Ministrando tratamentos preventivos;  
Promovendo ações de controle epidemiológico, de vetores e zoonoses;  
Implementando medidas de segurança e proteção do trabalhador.  
Promover a educação em saúde:  
Promovendo atividades educativas, prestando informações e orientações à população, divulgando fatores de riscos e outros;  
Divulgando informações em mídia;

Desenvolvendo estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação;  
 Realizando reuniões e/ou comissões com equipes multidisciplinares;  
 Organizando campanhas, palestras e outras atividades afins.  
 Executar serviços de consultoria, auditoria, controle, avaliação, regulação e emissão de parecer, sobre matéria de teor médico.  
 Elaborar documentos médicos e manter o registro dos usuários atendidos.  
 Dirigir veículos oficiais quando houver necessidade de deslocamento para realização das atribuições do seu cargo.

## ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE ACT's  
 (devem ser apresentados somente no momento da contratação)

- Cópia da certidão de nascimento, para solteiros ATUALIZADA (últimos 6 meses);
- Cópia da certidão de casamento ATUALIZADA (últimos 6 meses);
- Cópia do comprovante de endereço atual (água, energia ou telefone no nome da pessoa) OU declaração de comprovação de residência;
- Cópia e Original do comprovante de grau de escolaridade E para os cargos de Nível Superior trazer Cópia e Original do DIPLOMA;
- Cópia e Original do CERTIFICADO/DIPLOMA de curso de especialização (pós-graduação, mestrado ou doutorado) – quando exigido para o cargo;
- Cópia e Original do Número do Registro de Qualificação de Especialista – RQE (só para médicos especialistas);
- Cópia da carteira do registro no órgão de classe (quando exigido para o cargo);
- Certidão Negativa de Débito junto ao órgão de classe (Conselhos Regionais) – quando exigido para o cargo;
- Cópia e Original do CERTIFICADO de curso específico (quando exigido para o cargo);
- Cópia RG, CPF, Título de Eleitor e CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
- Cópia da Carteira de Trabalho onde consta o nº da carteira + cópia da qualificação civil;
- Cópia do PIS/PASEP (ATIVO);
- Cópia do certificado de reservista (para os homens);
- Abertura de conta na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (somente após admissão no RH);
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- Cópia do CPF para filhos menores de 18 anos;
- Cópia COMPLETA da Declaração de Imposto de Renda E recibo de entrega da declaração de ajuste anual. Caso não tenha declarado, preencher a Declaração de Bens no RH;
- Se houver dependentes na Declaração do Imposto de Renda, trazer CPF dos dependentes;
- 2 (duas) fotos 3x4 RECENTES;
- Informar tipagem sanguínea;
- Atestado da Saúde Ocupacional (APTO) emitido pela Gerência de Assistência ao Servidor da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul.

## EMISSÃO DAS 6 (SEIS) CERTIDÕES ABAIXO:

- 1) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Justiça Federal ([www.jfsc.jus.br](http://www.jfsc.jus.br));
- 2) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da cidade onde reside – Justiça Estadual (Sistema de Requisição de Certidões – SAJ, no endereço eletrônico "<https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>" ou solicitar no Fórum);
- 3) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da cidade onde reside – Justiça Estadual (Sistema de Requisição de Certidão Eproc, no endereço eletrônico "<https://certeproc1g.tjsc.jus.br/>" ou solicitar no Fórum);
- 4) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais – Cartório Eleitoral ([www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br));
- 5) Certidão de Quitação Eleitoral – Cartório Eleitoral ([www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br));
- 6) Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crimes de Improbidade Administrativa ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php))

## ANEXO IV

## CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Publicação do Edital	22/10/2021	No endereço eletrônico: <a href="https://www.jaraguadosul.sc.gov.br">https://www.jaraguadosul.sc.gov.br</a> , no link "Concursos Públicos e Processos Seletivos" e no Diário Oficial do Município – DOM
Inscrições	29/10/2021 a 02/11/2021	Pelo link: <a href="https://sistemas.jaraguadosul.sc.gov.br/index.php?class=InscricaoTerceirizado&amp;method=onStart&amp;codigo=13c502ec">https://sistemas.jaraguadosul.sc.gov.br/index.php?class=InscricaoTerceirizado&amp;method=onStart&amp;codigo=13c502ec</a>
Homologação das inscrições	Até 04/11/2021	No endereço eletrônico: <a href="https://www.jaraguadosul.sc.gov.br">https://www.jaraguadosul.sc.gov.br</a> , no link "Concursos Públicos e Processos Seletivos"